Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação - II

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação, Direitos Humanos e Segurança, para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 07 / 12 / 2010
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento, Econômia para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 07 / 12 / 2010
Presidente

PROJETO DE LEI N.º _____ de 22 de novembro de 2010.

Autoriza a concessão de cesta natalina aos servidores municipais, na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder cesta natalina aos servidores municipais, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), observado, para aquisição dos produtos, o necessário processo licitatório.

Art. 2º. Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial para atender a despesa de que trata esta lei, no valor correspondente ao número de servidores beneficiados.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia somente para o exercício de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Retirado de Pauta
Em: 16/12/10
Presidente

Protocolo nº: 312/10
Data: 07/12/2010
Assinatura

Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação - II

Razões da justificativa ao Projeto de Lei, que: ***"Autoriza a concessão de cesta natalina aos servidores municipais, na forma que especifica".***

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

1 O presente Projeto de Lei que ora tenho o prazer de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, trata-se de pleito autorizativo com vista à concessão de cestas natalinas aos servidores municipais, no corrente exercício de 2010.

2. O benefício aqui proposto tem por finalidade reconhecer o trabalho prestado pelos servidores municipais à comunidade, cuja época para concessão é a mais profícua, por coincidir com os festejos natalinos.

3. Assim, encareço a apreciação e aprovação do mencionado Projeto de Lei, pelas razões de interesse administrativo de que o mesmo se reveste.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2010.

CÉLIO ANTÔNIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal